

6/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2011 -----

----- Aos dezasseis dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,20 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 02 DE MARÇO DE 2011: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 02 de Março de 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- TAPADA PEQUENA DA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Snr. José Rodrigues disse que a Barragem Pequena da Mina de S. Domingos escoa água debaixo do paredão. Que há um repasso muito grande e as pessoas têm algum receio. Que dado tratar-se de um equipamento entregue ao INAG solicita informação se a Câmara já fez algumas diligências no sentido de se apurar da situação e sobre algum problema que possa surgir. -----

----- O Snr. Presidente disse que a Tapada Pequena não está entregue ao INAG, é propriedade da La Sabina e tem um plano de ordenamento. Que tem conhecimento da situação e já contactou a La Sabina tendo sido informado que esta contactou uma empresa especializada a qual irá fazer obras na parede da tapada assim que o tempo o permitir. -----

4.2.- BLOGUE MÉRTOLA CONCELHO: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues começou por dizer que acha que a Câmara não tem nada a ver com o Blogue “Mértola Concelho” embora nele se publiquem muitas coisas oficiais da Câmara, mas se não tem nada a ver ainda bem. Que se sente atingido e ofendido com o mesmo onde se escreve um conjunto de trapalhices e comentários a seu respeito. Que nesse blogue lhe é pedido, pelo Presidente da Assembleia Municipal que apresente provas como emprestou dinheiro à Junta de Freguesia de Santana de Cambas, pelo que, para conhecimento da Câmara, coloca à disposição de todos os membros do Executivo fotocópias dos depósitos feitos por si para a Junta de Freguesia. -----

----- Prosseguindo disse que se procedeu bem ou mal a população o dirá, mas que não admite que manchem o seu bom nome enquanto Vereador da Câmara Municipal. -----

----- Tomando a palavra o Snr. Presidente disse que a Autarquia nada tem a ver com o blogue mencionado, que tem um dono e que é conhecido de todos. Se este blogue comenta algo que quer responder que o faça. O dizer mal qualquer um pode dizer, como já aconteceu consigo próprio, nas últimas eleições autárquicas, onde um blogue passou várias mentiras e calúnias sobre si, e não foi possível encontrar os donos porque os nomes eram anónimos. -----

----- Referiu ainda o Snr. Presidente que a apresentação das fotocópias não deve ser aqui considerada, uma vez que a questão não foi colocada pela Câmara, e devem ser apresentadas a quem colocou a questão. -----

----- Disse ainda que não acredita que tivesse sido o Presidente da Assembleia a colocar esses comentários no blogue. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues interrompeu para dizer que assinou Mário Martins, e considerou apresentar queixa contra o assinante ou contra o dono do blogue. -----

----- O Snr. Presidente disse que um cidadão, apesar de ser presidente de um órgão ou gerente de um banco pode opinar enquanto cidadão, e se este assinou como Mário Martins então é um comentário como cidadão mertolense. -----

----- O Vereador Snr. Snr. Rodrigues disse que irá processar o responsável pelo blogue porque o mesmo põe em causa o seu bom nome e apenas trouxe aqui o assunto porque enquanto membro da Câmara gostaria que todos os outros membros tivessem conhecimento. -----

#### 4.3.- CENTRO DE SAÚDE DE MÉRTOLA: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que teve conhecimento que chove dentro do Centro de Saúde, e que se agravou na passada semana com as chuvadas fortes que se fizeram sentir, o que causa transtorno às pessoas nomeadamente aos utentes. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que constatou a existência de baldes em vários locais no corredor e que o Centro de Saúde revela falta de manutenção. -----

----- O Snr. Presidente disse que não teve conhecimento desse assunto e que havendo queixas as mesmas deverão ser feitas a quem de direito. -----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse que o Centro de saúde quando tem algum problema pede à Câmara para o resolver e quanto a este assunto o Dr. Matos não lhe disse nada, pelo que não sabe realmente do que se trata, se já vem acontecendo ou se ocorreu apenas quando choveu mais. -----

----- O Snr. Presidente disse que irá averiguar o que se passa. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 1.523.869,21 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 29.432,30 €;-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 1.553.301,51 €.------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### 7.- PODER LOCAL:-----

##### 7.1.- JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – PEDIDO DE MATERIAIS:-----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 65/2011, de 10 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o ofício nº 39/2011, de 18/02, enviado pela Junta de Freguesia de Corte do Pinto, onde é solicitado materiais para conclusão da obra do estaleiro da Junta; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 30 Sacos de Cimento.....89,40€-----

- 3 Unid.Ferro de l’Aço de 10.....17,16€-----

Total.....106,56€-----

----- Compete-me ainda informar que não temos em stock os blocos de cimento solicitados.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder os materiais solicitados. -----

#### 8.- REGULAMENTOS:-----

##### 8.1.- PROJECTO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL:-----

----- Foi presente a Informação NAJ nº 32/2011, de 11 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- No âmbito das atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, e face ao disposto no artigo 16º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, compete aos órgãos municipais a gestão dos mercados municipais. -----

----- Estão em curso as obras do Mercado Municipal de Mértola. -----

----- O regulamento do mercado municipal de Mértola que tem disciplinado a ocupação, organização e funcionamento de lugares e estabelecimentos no mercado municipal permanente, encontra-se actualmente desajustado face à actual realidade. -----

----- Torna-se necessário introduzir novas regras disciplinadoras de organização e funcionamento do mercado. -----

----- Neste âmbito, torna-se imperioso rever e actualizar a regulamentação aplicável ao mercado municipal, no intuito de prestar um melhor serviço aos munícipes. -----

----- Procurou-se com o presente regulamento disciplinar o mercado permanente, bem como definir o regime de concessão e atribuição dos locais de venda, assente na preocupação de assegurar a concorrência e de satisfazer o interesse público subjacente a este tipo de actividade e estabelecer regras relativas ao funcionamento do mercado. -----

----- O presente regulamento dá execução ao disposto no Decreto-Lei nº340/82 de 25 de Agosto, diploma que estabelece o regime jurídico da ocupação e exploração dos mercados municipais. -----

----- Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, nº8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º, e al. a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugados com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei nº 340/82, de 25 de Agosto, e ainda com o objectivo de ser submetido a apreciação pública após publicação nos termos do art.º 118º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que o projecto de regulamento do mercado municipal de Mértola seja submetido a aprovação em reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projecto de Regulamento proposto e submeter o mesmo a apreciação pública nos termos da lei. -----

#### 8.1.1.- PROJECTO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL – DISCUSSÃO: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que, relativamente ao destino das lojas, para um mercado tão pequeno não lhe parece bem a existência de uma loja de vestuário e calçado, vendo sim com bons olhos se se tratasse de um sapateiro, que faz falta na Vila e que se trata de uma profissão em desuso. -----

----- Foi explicado que a intenção seria mais nesse sentido, de uma loja de artes tradicionais, tendo o Vereador referido que embora seja a intenção não é o que consta no Regulamento e quem quiser pode lá vender ténis ou outra coisa qualquer. -----

----- O Snr. Presidente disse que esta questão é pertinente e dado o projecto de Regulamento será colocado a discussão pública, o alerta do Vereador poderá ser tido em conta nesse período de sugestões e propostas. -----

#### 8.2.- PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente a Informação DAF/ SGF nº 68/2011, de 11 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que estão a decorrer as obras de Remodelação do Mercado Municipal de Mértola e atendendo à observação constante na alínea a), do Capítulo V – Mercados e Feiras, da Tabela de Taxas, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, onde se lê: «As taxas previstas neste capítulo serão actualizadas após a conclusão das obras de reparação do Mercado Municipal», urge proceder à sua revisão. -----

----- Propõe-se a aprovação do Projecto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º55, de 19 de Março de 2010, mantendo como base todos os pressupostos que estiveram presentes na elaboração das Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, observando o estudo económico e financeiro efectuado no cumprimento do disposto na alínea c), do n.º2 do artigo 8.º da Lei n.º53-E/2006, de 29 de Dezembro.

----- Mais se informa que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o mesmo deverá estar para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do respectivo edital no Diário da República, 2.ª série e publicitado nos locais de estilo. -----

----- Propõe-se a sua disponibilização para consulta dos interessados junto do Gabinete de Atendimento, na Rua 25 de Abril, n.º5, em Mértola ou no sítio do Município ([www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt)). As sugestões a considerar serão, obrigatoriamente, apresentadas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas serem enviadas por carta registada com aviso de recepção para Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt). -----

----- Propõe-se a aprovação do Projecto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola na próxima Reunião de Câmara, conforme a seguir se apresenta. -----

### PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE MÉRTOLA

----- As alterações propostas concernem ao Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, resultantes das obras de remodelação do mercado municipal de Mértola -----

Assim: -----

Às colunas do «Custo Real» e «Nova Taxa» do n.º2, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, são aditados os respectivos valores: -----

«Custo Real: 9,86€-----

Nova Taxa: 8,50€-----

Observação: Custo social suportado pelo município: 1,36€.» -----

É revogada a alínea a), do n.º2, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas.

É revogado o n.º3, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas. -----

É aditado o n.º3, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, com a seguinte redacção: -----

«3. Concessão anual – bancas de peixe e de produtos frescos (por m2 ou fracção, por mês).» -----

Às colunas do «Custo Real» e «Nova Taxa» do n.º3, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, são aditados os respectivos valores: -----

«Custo Real: 9,86€-----

Nova Taxa: 15,00€-----

Observação: Agravamento em 5,14€.» -----

É revogado o n.º4, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas. -----

É aditado o n.º4, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, com a seguinte redacção: -----

«4. Concessão anual – Restaurante (por mês).» -----

Às colunas do «Custo Real» e «Nova Taxa» do n.º4, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, são aditados os respectivos valores: -----

«Custo Real: 500,17€-----

Nova Taxa: 300,00€-----

Observação: Custo social suportado pelo município: 200,17€.» -----

É revogado o n.º5, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas. -----

É aditado o n.º5, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, com a seguinte redacção: -----

«5. Utilização diária de bancas de peixe e de produtos frescos (por m2 ou fracção, por dia).» -----

Às colunas do «Custo Real» e «Nova Taxa» do n.º5, do artigo 34.º, do Capítulo V «Mercados e Feiras», da Tabela de Taxas, são aditados os respectivos valores: -----

«Custo Real: 0,33€-----

Nova Taxa: 1,00€-----

Observação: Agravamento em 0,67€.»-----

São revogadas as alíneas a) e c) das Observações ao Capítulo V «Mercados e Feiras».-----

A alínea b) das Observações ao Capítulo V «Mercados e Feiras» passa a alínea a) e a alínea d) das Observações ao Capítulo V «Mercados e Feiras» passa a alínea b). -----  
A actual alínea b), das Observações ao Capítulo V «Mercados e Feiras», onde se lê: -----  
«b) O valor previsto nos n.ºs 2 e 5 do Artigo 34.º anual poderá ser pago mensalmente.» -----  
Deve ler-se: -----  
«b) O valor previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 do Artigo 34.º poderá ser pago mensalmente.» -----

Artigo	Nº	CAPÍTULO V – MERCADOS E FEIRAS	Custo Real	Nova Taxa	Observação
Art. 34º		Exercício da actividade no mercado municipal			
	1	Licença de vendedor ambulante			
	a)	Emissão	6,91 €	6,70 €	Custo social assegurado pelo município: 0,21€.
	b)	Renovação anual	4,79 €	2,60 €	Custo social assegurado pelo município: 2,19€.
	2	Concessão anual – lojas (por m <sup>2</sup> ou fracção, por mês)	9,86 €	8,50 €	Custo social assegurado pelo município: 1,36€.
	3	Concessão anual – bancas de peixe e de produtos frescos (por m <sup>2</sup> ou fracção, por mês)	9,86 €	15,00 €	Agravamento em 5,14€.
	4	Concessão anual – restaurante (por mês)	500,17 €	300,00 €	Custo social assegurado pelo município: 200,17€.
	5	Utilização diária de bancas (por m <sup>2</sup> ou fracção, por dia)	0,33 €	1,00 €	Agravamento em 0,67€.
Art. 35º		Feira Anual			
	1	Lugares concessionados em regime de exclusividade – mediante concurso público com as bases de licitação, por cada m <sup>2</sup> ou fracção, do(s) lote(s) a concurso, constantes em Regulamento específico			
	a)	Divertimentos mecânicos e electromecânicos ou similares, para crianças	---	---	
	b)	Divertimentos mecânicos e electromecânicos ou similares, para adultos	---	---	
	c)	Circos	---	---	
		Observações:			
		a) A taxa prevista no Artigo 35.º, n.º1 é paga no acto do concurso público e não será devolvida mesmo que não se venha a verificar a instalação do equipamento por razões estranhas à responsabilidade da Câmara Municipal;			
		b) O valor previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 do Artigo 34.º poderá ser pago mensalmente.			

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projecto de Alterações ao Regulamento conforme proposto e submetê-lo a apreciação pública nos termos da lei.

#### 8.2.1.- PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – DISCUSSÃO: -----

----- Foram colocadas várias questões nomeadamente quanto ao valor das lojas e do restaurante e dos custos real e social e elas aplicado. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez salientou o enorme custo social assegurado pelo Município na concessão do restaurante, sugerindo que se refizessem os custos nomeadamente no que se refere aos espaços públicos. -----

----- O Snr. Presidente sugeriu que no período de inquérito público fosse visto o custo real das taxas.

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VALE DE AÇOR DE CIMA” – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:-----

----- Foi presente a Informação DOPE nº 64/2011, de 23 de Fevereiro, do seguinte teor:-----

----- “Para o processo supra identificado, foram registados dentro do prazo fixado para o efeito (18/02/2011), pelos concorrentes os seguintes esclarecimentos:-----

1 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente – Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A.:

1.1 - “Solicitamos que voltem a disponibilizar o ficheiro "RDARD-Des11.1 (250 KB)", porque não conseguimos abrir. Aparece uma mensagem que diz "A pasta comprimida (zipadas) é inválida ou está corrompida".-----

----- Sobre o pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente, esclarece-se que o ficheiro em causa será novamente disponibilizado em formato DWF.-----

2 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente – Oliveiras, S.A.:-----

2.1 – “Na qualidade de concorrente ao concurso público em assunto, vimos pelo presente solicitar, ao abrigo do Art.º 50.º do Decreto-Lei 18-2008, o esclarecimento da seguinte dúvida:-----

----- O projecto patenteado a concurso não dispõe de Estudo Geológico e Geotécnico, contrariando assim a disposição indicada na alínea c) do n.º 5 do Art.º 43.º do Decreto-Lei 18-2008.-----

----- Sendo este um elemento um documento essencial para análise e elaboração da proposta, solicitamos o envio do referido Estudo Geológico e Geotécnico dos locais da obra, bem como a percentagem de cada tipo de terreno em relação aos volumes totais de escavação.”-----

----- Sobre o pedido de esclarecimento formulado, esclarece-se que o documento solicitado pelo concorrente se encontra disponível na parte final do ficheiro que contém o PSS e que se encontra carregado na Plataforma Electrónica com o nome 5-PLAN\_1.ZIP.-----

----- No entanto, disponibiliza-se novamente o Estudo Geológico e Geotécnico num ficheiro individualizado.-----

----- Tendo-se ainda constatado que:-----

- também as Especificações Técnicas se encontram incluídas no mesmo ficheiro que contém o PSS acima referido (ficheiro 5-PLAN\_1.ZIP), e que-----

- o ficheiro que se encontra carregado na Plataforma Electrónica e que contém a Memória Descritiva e Justificativa do projecto de Pavimentação (3\_-\_Arranjos\_Exteriores\_e\_Drenagem\_Pluvial.PDF) se encontra corrompido, disponibilizam-se também novamente os correspondentes ficheiros.”-----

----- Na Informação consta o Parecer da Snrª Chefe da DOPE do seguinte teor:-----

----- “Considerando que atento ao preço/valor estimado do contrato, e ao fixado na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8/6, alínea q) número 1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/9, propõe-se que a informação seja presente à próxima reunião de Câmara.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente.-----

9.2.- EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER MUNICIPAL” – APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:-----

----- Foi presente a Informação DOPE nº 416/2010. De 20 de Outubro, do seguinte teor:-----

----- “Para o processo supra identificado, foram registados dentro do prazo fixado para o efeito, cujo término foi em 14/10/2010, a apresentação de pedidos de esclarecimentos que se juntam em anexo à presente informação.-----

----- Sobre os esclarecimentos solicitados cumpre informar o seguinte:-----

1 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente - Oliveiras, S.A. (Anexo 1):-----

“Na qualidade de concorrente ao concurso público em assunto, vimos pelo presente solicitar, ao abrigo do Artº 50 do Decreto-Lei 18-2008, o esclarecimento da seguinte dúvida:-----

O projecto patenteado a concurso não dispõe de Estudo Geológico e Geotécnico, contrariando assim a disposição indicada na alínea c) do nº 5 do Artº 43º do Decreto-Lei 18-2008.-----

----- Sendo este um elemento um documento essencial para análise e elaboração da proposta, solicitamos o envio do referido Estudo Geológico e Geotécnico dos locais da obra.”-----

-----O projecto de execução da empreitada não foi precedido do reconhecimento geotécnico e do estudo geológico por se considerar não serem necessários, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), razão pela qual a elaboração desses mesmos estudos não acompanham o caderno de encargos. Esta decisão baseou-se, nos seus aspectos essenciais, nos seguintes fundamentos: -----

1.- Não se prevê, durante a fase de execução da obra, nenhum constrangimento decorrente da falta de estudos geológicos e geotécnicos, através do conhecimento adquirido em obras anteriores na envolvente e do conhecimento da equipa projectista; -----

2.- Tendo ainda em atenção o tipo de obra (construção de parque de lazer e construção de áreas de apoio), o volume de movimentação de terras, escavação e aterro pouco expressivos, não se revela necessário a elaboração do estudo geológico e geotécnico; -----

3.- A salvaguarda do princípio da contenção da despesa pública, por um lado, e a protecção do princípio da prossecução do interesse público, por outro lado, justificam que na presente empreitada se considerem desnecessários os estudos geológicos e geotécnicos; -----

4.- Tratam-se de terrenos constituídos na sua maioria por rocha dura e branda e solo residual de xistos e grauvaques de espessura reduzida, de boas características geomecânicas observáveis, sem cuidados aparentes que impliquem medidas especiais e perfeitamente escaváveis com meios mecânicos convencionais, não se prevendo a utilização de explosivos ou outros meios de desagregação dada a profundidade de intervenção; -----

5.- Assim, e de acordo com o previsto no projecto de estabilidade, adoptou-se uma solução de fundações superficiais directas implantadas a uma profundidade suficiente para esconder as sapatas, contudo fica desde já salvaguardado que durante a fase das escavações, e caso se confirmem algumas dúvidas relativamente à natureza do terreno em causa, proceder-se-á a ensaios de verificação de sua tensão;

6.- As características geotécnicas do local são perfeitamente identificáveis no local e a movimentação de terras prevista executar no âmbito da obra refere-se a modelação do terreno e abertura de fundações directas para muros e pilares, ou seja, a intervenção será efectuada principalmente em extensão e não em profundidade, prevendo-se a utilização dos meios mecânicos correntes para este tipo de obra (escavadora e giratória, com recurso a martelo pneumático); -----

----- Pelos fundamentos expostos considerou-se desnecessário a elaboração dos referidos estudos por se tratarem de terrenos cuja constituição e reacção é conhecida à partida e do conhecimento da equipe projectista. -----

2 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente - Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. (Anexo 2): -----

“O procedimento em referência prevê como condição de admissão dos concorrentes em matéria de Alvará de Construção, a 1ª Subcategoria da 2ª Categoria, que terá que ser de classe que cubra o valor global da proposta, ou seja, 1.515.879,32 Euros. -----

A nossa empresa possui nesta Subcategoria classe 1 (166.000,00 Euros) que não cobre o valor global da proposta. -----

No entanto, preceitua o nº 1, do Artº 31º do Decreto-Lei 12/2004, de 9 de Janeiro, que "nos concursos de obras públicas e no licenciamento municipal, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da eventual exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes". -----

Acrescenta o nº 2 do citado Decreto-lei que "A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior". -----

O Código dos Contratos Públicos em vigor não revogou o supra citado diploma legal. -----

A nossa empresa possui Alvará de Construção de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional da Classe 6 (5.312.000,00€) adequada à obra em causa e que cobre o valor global da mesma. -----

Face à previsão normativa contida no n.º 2 do Artº 31 do citado diploma legal, pretende esta empresa saber se o Júri do Procedimento reconhece a possibilidade da mesma participar no concurso em referência.” -----

----- Ao concurso serão admitidos os concorrentes que verifiquem o definido na cláusula 5.1.3.1 do Programa do Concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, considerando o tipo de obra em causa, designadamente Empreiteiro Geral de Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas. -----

3 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente - Piedade & Silva, Lda. (Anexo 3): -----

“Serve o presente para solicitar a V. Exas., se possível o envio do mapa de quantidades mas em formato EXCELL.” -----

----- O mapa de quantidades em formato excell encontra-se disponível nos documentos do procedimento com a designação “7 - Lista Preços Unit”. -----

4 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente - Alberto Couto Alves, S.A. (Anexo 4):

“Após análise do Processo para o Concurso referente à empreitada supramencionada, serve o presente para solicitar os seguintes esclarecimentos/ elementos em falta, de acordo com o artigo 50º do Código dos Contratos Públicos: -----

- Desenhos de pormenores das armaduras dos muros mencionados no artigo 15.8.1 da lista de medições;

- Peças desenhadas com os cortes do edifício “Terreiro”. -----

----- Os desenhos de pormenor das armaduras dos muros referidos no artigo 15.8.1 da lista de medições constam na peça desenhada MGE01 – Muro Genérico T1 e T2. -----

Os cortes do “Terreiro” constam nas seguintes peças desenhadas: -----

- 10J1 – PC – Muros, Escadas, Rampa e Compartimento de Manutenção do Terreiro; -----

- 10J2 – PC – Muros, Escadas, Rampa e Compartimento de Manutenção do Terreiro; -----

as quais se encontram na pasta “1 – arq paisagista – peças desenhadas”. -----

----- Face aos esclarecimentos prestados e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 50.º do CCP, propõe-se que os mesmos sejam disponibilizados na plataforma electrónica e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados desse facto.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Vereador com competências delegadas. -----

9.3.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VALE DE AÇOR DE CIMA” – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: -----

----- Foi presente a Informação DOPE n.º 81/2011, de 09 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Para o processo supra identificado, serve o presente para informar que no “canal” Esclarecimentos da Plataforma Electrónica deram entrada os pedidos de esclarecimentos dos concorrentes GUEDOL – ENGENHARIA, S.A., e OLIVEIRAS S.A., os quais se anexam à presente informação (vide Anexo 1).

----- Considerando que a data final fixada para solicitação de Esclarecimentos terminou em 18.02.2011, e que os referidos esclarecimentos foram solicitados posteriormente ao termo da data fixada para o efeito, e ainda que o solicitado pelos concorrentes consta nas peças do procedimento, entende-se não haver lugar à prestação de esclarecimentos aos concorrentes GUEDOL – ENGENHARIA, S.A., e OLIVEIRAS S.A..

----- Face ao exposto propõe-se à consideração superior o exposto na presente informação e a sua junção ao processo para os efeitos devidos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente. -----

9.4.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VALE DE AÇOR DE CIMA” – ERROS E OMISSÕES: -----

----- Foi presente a Informação DOPE n.º 83/2011, de 09 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Para o processo supra identificado, foram registados dentro do prazo fixado para o efeito (05/03/2011), a apresentação de listas de erros e omissões que se juntam em anexo à presente informação.

----- Sobre os erros e omissões apresentados cumpre informar o seguinte: -----

Concorrente – LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, Lda. (Anexo 1): -----

- 1 - No artigo 2.5.5 é omissos o pormenor da caixa de descarga; -----  
 2- Artigo 2.5.6 é omissos o  $\phi$  da válvula a aplicar; -----  
 3- Artigo 10.2.1 são omissos os desenhos de pormenor da estação compacta, visto os desenhos fornecidos não se referirem a esta estação elevatória; -----  
 4 - Artigo 12.3.2 é omissos o  $\phi$  do tubo a aplicar na passagem hidráulica; -----  
 5 - Artigo 12.3.4.2 é omissos a peça desenhada n.º 02A. -----

----- Efectuada a análise à listagem de omissões apresentada pelo concorrente: -----  
 Resp. 1 - Junta-se em anexo a peça desenhada RAA-Des 04A com o pormenor da caixa de descarga de fundo; -----

Resp. 2 - O diâmetro das válvulas a aplicar nas descargas de fundo é DN 50; -----

Resp. 3 - Junta-se em anexo a peça desenhada RDARD-Des 11.2 com os pormenores da estação elevatória compacta; -----

Resp. 4 - O diâmetro do tubo a aplicar na passagem hidráulica encontra-se indicado no artigo 12.3.2.1 – “simples com altura inferior ou igual a 1,00m”; Resp. 5 - Junta-se em anexo a peça desenhada PAV- Des 02A. -----

Concorrente – OLIVEIRAS, S.A. (Anexo 2): -----

1- É enviada lista de erros e omissões do projecto detectados (vide Anexo 2) -----

----- Efectuada a análise aos erros e omissões apresentados pelo concorrente, esclarece-se: -----

Resp. 1 - Sobre os erros e omissões constantes na lista (ANEXO 2) enviada pelo concorrente, esclarece-se o seguinte: -----

Erros e omissões reclamados	Resposta
Artigo 8.14.1 – “tipo Valadares serie NOR”	Não é aceite a omissão ao texto do artigo. Não obstante e tal como o concorrente deverá ter identificado, a indicação “tipo Valadares serie NOR” consta na peça desenhada RDARD-Des07.;
Artigo 10.2.1 – “na memória descritiva só específica a EE1, não há informação nem em memória descritiva da EE2”	Não é aceite a omissão. Pese embora no texto, do ponto 4.1 da Memória Descritiva e Justificativa, apenas seja feita referência à Estação Elevatória 1, o título (ponto 4.) respeita às duas Estações Elevatórias de Águas Residuais (EE1 e EE2). A descrição geral (ponto 4.1), constituição da fossa (ponto 4.1.1), os acessórios (ponto 4.1.2), os grupos electrobomba (ponto 4.1.3) e seguintes, são válidos para as duas Estações Elevatórias previstas no projecto de execução que têm as mesmas características
Artigos 12.4.1.2	Não aceite.
Artigos 12.4.1.3	Não aceite.

----- O exposto na presente informação no que respeita aos erros e omissões apresentados pelos concorrentes não implica alterações fundamentais às peças do procedimento, entendendo-se, por este motivo, que não existe lugar a prorrogação do prazo. -----

----- Face ao exposto propõe-se à decisão superior a aceitação dos erros e omissões expostos na presente informação e que a decisão supra seja publicitada na plataforma electrónica (compraspublicas.com) e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo também notificada todos os interessados a quem se disponibilizaram as peças do processo do concurso.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Vereador com competências delegadas. -----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1.- ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 514, TROÇO ENTRE SALGUEIROS (PROXIMIDADES) E CRUZAMENTO DE MOREANES – AQUISIÇÃO/EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO – RECTIFICAÇÃO DE

**DELIBERAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação NAJ n.º 31/2011, de 24 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência das diligências efectuadas no âmbito do procedimento de expropriação iniciado com a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 02 de Fevereiro do corrente ano, supra identificado, verificou-se que nas parcelas 9, 10 e 14 foram indicadas áreas para aquisição/expropriação que não correspondem à realidade. -----

----- Assim na parcela 9 onde consta “Parcela de terreno com a área de 4.479,11 m2, pertencentes ao artigo matricial 77 da secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 286/19860515, propriedade de Manuel Bravo Lima, a que foi atribuído o valor de 1.523,00 €, destinada à ampliação/beneficiação da Estrada Municipal n.º 514, troço entre Salgueiros (proximidades) e cruzamento de Moreanes”, deve passar a constar “Parcela de terreno com a área de 5.230,78 m2, pertencentes ao artigo matricial 77 da secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 286/19860515, propriedade de Manuel Bravo Lima, a que foi atribuído o valor de 1.779,00 €, destinada à ampliação/beneficiação da Estrada Municipal n.º 514, troço entre Salgueiros (proximidades) e cruzamento de Moreanes”. -----

----- Na parcela 10, onde consta “Parcela de terreno com a área de 1.063,67 m2, pertencentes ao artigo matricial 78 da secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 10.003, propriedade de La Sabina – Sociedade Mineira e Turística S.A., a que foi atribuído o valor de 402,00 €, destinada à ampliação/beneficiação da Estrada Municipal n.º 514, troço entre Salgueiros (proximidades) e cruzamento de Moreanes;”, deve passar a constar “Parcela de terreno com a área de 312 m2, pertencentes ao artigo matricial 78 da secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 10.003, propriedade de La Sabina – Sociedade Mineira e Turística S.A., a que foi atribuído o valor de 147,00 €, destinada à ampliação/beneficiação da Estrada Municipal n.º 514, troço entre Salgueiros (proximidades) e cruzamento de Moreanes”. -----

----- Na parcela 14, onde consta “Parcela de terreno com a área de 125,17 m2, pertencentes ao artigo matricial 64 da secção G da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 2715/20100617, propriedade de Alice Maria Bravo Lima, a que foi atribuído o valor de 48,00 €, destinada à ampliação/beneficiação da Estrada Municipal n.º 514, troço entre Salgueiros (proximidades) e cruzamento de Moreanes;”, deve passar a constar “Parcela de terreno com a área de 284,40 m2, pertencentes ao artigo matricial 64 da secção G da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 2715/20100617, propriedade de Alice Maria Bravo Lima, a que foi atribuído o valor de 109,00 €, destinada à ampliação/beneficiação da Estrada Municipal n.º 514, troço entre Salgueiros (proximidades) e cruzamento de Moreanes; -----

----- As parcelas supra mencionadas não sofrem qualquer alteração ao nível da sua classificação no PDM de Mértola. -----

----- Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal delibere rectificar a deliberação tomada em sua reunião ordinária de 2 de Fevereiro do corrente ano, tendo em vista corrigir as anomalias detectadas nas áreas a expropriar.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade rectificar a decisão tomada em reunião de 02 de Fevereiro passado, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

**10.2.- INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM MESQUITA E AMENDOEIRA DA SERRA – PT COMUNICAÇÕES:** -----

----- Foi presente a Informação NAJ n.º 26/2011, de 09 de Março, do seguinte teor: -----

----- “A PT – Comunicações, S.A pretende proceder á instalação de equipamentos de telecomunicações em Mesquita e Amendoeira da Serra, que é composto por armário de telecomunicações, pedestal de energia eléctrica e colocação de antena com o objectivo de melhorar o serviço de telefone fixo e permitir o acesso de banda larga á população das referidas localidades. -----

----- A PT- Comunicações enviou á Câmara Municipal uma proposta de contrato de comodato, que depois de discutido foi aprovado em reunião de Câmara realizada em 20 de Abril de 2010. -----

----- A PT comunicações desde então tem vindo a insistir para que a Câmara Municipal lhe devolva os respectivos contratos devidamente assinados uma vez que esse documento é necessário ser entregue nos serviços da DOTAU para viabilizar o licenciamento das referidas antenas- -----

----- Contudo, aquando do preenchimento da identificação do prédio verificou-se que: -----

-O local definido para a instalação do referido equipamento em Amendoeira da Serra e para a instalação dos armários de telecomunicações em Mesquita está situado em espaço público, (não estando sujeito a registo), o que inviabiliza a sua identificação conforme tinha sido aprovado no referido contrato, obrigando a que a redacção da mesma sofra alterações, sendo que apenas a antena a instalar no depósito da água está instalada em prédio urbano propriedade do Município de Mértola. -----

----- Neste seguimento teve que ser feito outro levantamento pelos serviços da DOTAU, identificando exactamente a localização e áreas ocupadas. -----

----- Considerando que nos termos do disposto no art.º 64 n.º7 al.b) da Lei 169/99, de 18 de Dezembro, alterada e republicada pela lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro compete á Câmara Municipal administrar o domínio público municipal. -----

----- Face ao exposto e atendendo que a PT- Comunicações se pronunciou no sentido de concordância com as minutas apresentadas com excepção de alterações de pormenor que são necessárias introduzir (Capital Social de PTC, data de assinatura) Proponho que sem prejuízo das alterações atrás referidas as minutas anexas, sejam submetidas a rectificação em reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos contratos de comodato conforme proposto. -----

### 10.3.- CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE SUCATA (BATERIAS) EXISTENTE NOS ARMAZÉNS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o Relatório do concurso público em referência, datado de 07 de Março corrente, do seguinte teor: -----

-----“Após análise das propostas apresentadas pelos concorrentes ao concurso supra identificado, a Comissão de Análise das propostas constituída pelos Senhores: Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, José Eduardo Fernandes Sequeira e Miraldina Maria Palma, respectivamente nas qualidades de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara e Assistente Técnica, conforme designação operada por proposta do Sr. Presidente da Câmara e aprovada em reunião de Câmara de 2011.03.02, e tendo em atenção as seguintes definições: -----

#### 1 - ADMISSÃO DOS CONCORRENTES: -----

-----Apreciado o processo do concurso, a Comissão, por unanimidade, deliberou: -----

-----Admitir o concorrente Francisco Manuel Moita Franco em virtude de a proposta apresentada estar de conformidade com o solicitado. -----

-----Excluir o concorrente Ambitrena, Valorização e Gestão de Resíduos, S.A., em virtude da proposta apresentada não responder ao solicitado no ponto 6.1. do caderno de encargos (foi indicado como preço base de cada bateria 4,50€ e o concorrente apresentou preço por tonelada); -----

#### 2 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO. -----

-----Foi definido como critério de adjudicação o preço base de cada bateria – 4,50€ e o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

#### 3 – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS: -----

----- As condições propostas por cada concorrente, foram as seguintes: -----

-----1º - Francisco Manuel Moita Franco, se propõe adquirir as baterias, pelo preço unitário de 5€ (cinco euros); -----

-----2º - Ambitrena, Valorização e Gestão de Resíduos, S.A., se propõe adquirir pelo preço de 450€ (Quatrocentos e cinquenta euros) por tonelada. -----

#### 4 – CONCLUSÃO: -----

----- A Comissão, por unanimidade deliberou propor a adjudicação da venda da sucata ao concorrente: Francisco Manuel Moita Franco.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar a venda ao

concorrente posicionado em 1º lugar no concurso, Francisco Manuel Moita Franco, conforme consta do Relatório acima transcrito. -----

## 11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

### 11.1.- EXECUÇÕES FISCAIS – ANULAÇÃO OFICIOSA DE DÍVIDAS:-----

----- Foi presente a Informação DAF/SAG nº 62/2011, de 09 de Março, do seguinte teor:-----

----- “Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 02 de Fevereiro passado foram extintos 18 processos de execução fiscal que se encontravam pendentes por falta de pagamento de água do edifício sito na Rua Dr. Afonso Costa, nº 94, em Mértola, e em que era executado Joaquim Caldeira Gonçalves, à data arrendatário do espaço.-----

----- Contudo, existiam ainda pendentes no Serviço de Águas 3 facturas, cujo prazo limite de pagamento voluntário ainda não tinha terminado, não tendo ainda por isso sido instaurado o competente processo de Execução Fiscal.-----

----- Por lapso dos Serviços não foi feita a devida informação, e as facturas correram os trâmites legais entrando consequentemente em processo de execução fiscal, por falta de pagamento.-----

----- Considerando que o arrendatário no ofício dirigido à Câmara Municipal solicitava a rescisão do contrato de arrendamento e o perdão das dívidas de água por motivos que se prendiam com dificuldades financeiras, tendo obtido a concordância do Executivo;-----

----- Considerando que as três facturas em falta deveriam estar arroladas na deliberação anterior para posterior arquivamento do processo;-----

#### PROPÕE-SE:-----

1.- Que a Câmara Municipal delibere extinguir os dois processos de Execução Fiscal, nºs 187 e 253/2011 no montante de 1.11 € cada, e respeitantes aos consumos de água dos meses de Setembro e Outubro de 2010, e a factura referente ao mês de Novembro de 2011, cujo prazo limite de pagamento foi a 28 de Fevereiro, no valor de 3,12 € e que ainda se encontra na Tesouraria Municipal;-----

2.- Que os débitos sejam anulados ao Tesoureiro Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

### 11.2.- SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2011:-----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 2ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2011.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la.-----

### 11.3.- SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2011:-----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 2ª alteração ao Orçamento Municipal para 2011.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la.-----

### 11.4.- CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA ACTIVIDADES CULTURAIS:-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 18/2011, de 10 de Março, do seguinte teor:-----

----- “Tendo início este mês um vasto leque de eventos culturais que decorrerão, quase sem intervalos de tempo, até final de Junho, nos quais será necessário efectuar despesas que, pela sua especificidade e, muitas vezes, pela urgência dos casos, não poderão aguardar pelo processo normal de requisição, propõe-se que seja constituído um fundo de maneiio, no valor de 1.000,00 €, em nome da funcionária Maria Eugénia Silva Monteiro, que possa ser repostos no final de cada iniciativa ou no final de cada mês, com término a 30 de Junho de 2011.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita.-----

## 12.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

### 12.1.- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO MEL, QUEIJO E PÃO:-----

----- Foram presentes, para aprovação, as Normas de Participação na XIII Feira do Mel, Queijo e Pão, que terá lugar nos dias 22, 23 e 14 de Abril do corrente ano, e de que um exemplar fica arquivado na pasta dos

documentos anexos às actas. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Participação propostas. -----

12.2.- CANDIDATURAS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PACMABE: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 19/2011, de 14 de Março, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o previsto no IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 11 Associações do Concelho, as quais se destinam à aquisição de equipamento para apetrechamento das respectivas Sedes. -----

----- Analisadas as candidaturas, e de acordo com as necessidades reais de cada uma das Associações, proponho a seguinte distribuição de verbas: -----

Associação Luz da Chada – 1.193,30 € (Aquisição de computador, impressora, frigorífico, micro-ondas, leitor de dvd e televisor); -----

Associação “Os Amigos do Vau Lucas” – 1.014,75 € (Aquisição de frigorífico, arca congeladora, armário de parede, esquentador, televisor e respectivo suporte); -----

Associação Recreativa Pomarense - 522,14 € (Aquisição de computador e impressora); -----

Centro Cultural de Sapos – 1.510,76 € (Aquisição de ar condicionado); -----

Centro Cultural e Recreativo de Tacões – 1.110,00 € (Aquisição de moinho de café, máquina de lavar loiça e televisor); -----

Centro Recreativo e Cultural Dimartinense – 629,25 € (Aquisição de televisor); -----

Entre Imagem – 2.500,00 € (Aquisição de câmara hdv e respectivos acessórios); -----

Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João – 2.286,41 € (Aquisição de roupeiros, aparador, mesas e cadeiras); -----

Sociedade Cultural e Recreativa de Salgueiros – 703,50 € (Aquisição de computador, impressora e frigorífico); -----

Sociedade Recreativa Mesquitense – 291,74 € (Aquisição de projector de vídeo e ecrã); -----

----- A candidatura apresentada pelo Sanjoanense Futebol Clube não obedecia aos pressupostos dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, uma vez que não vinha acompanhada de qualquer orçamento, pelo que se propõe que a mesma não seja aprovada. -----

----- A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito deste Programa contempla a verba total de 11.761,85 €. “-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

12.3.- CANDIDATURAS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PACRRI: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 20/2011, de 14 de Março, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o previsto no IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 9 Associações do Concelho, as quais se destinam a obras diversas para remodelação e melhoramentos das respectivas Sedes. -----

a) Analisadas as candidaturas, e de acordo com as necessidades reais de cada uma das Associações, proponho a seguinte distribuição de verbas: -----

- Associação Recreativa e Cultural dos Alves – 6.300,00 € (Remodelação total da cozinha); -----
- Centro Cultural e Recreativo de Tacões – 560,00 € (Construção de telheiro na zona de entrada); -----
- Centro Popular de Recreio e Desporto de S. Miguel do Pinheiro – 1.508,47 € (Colocação de piso no recinto de festas); -----
- Centro Recreativo e Cultural Dimartinense – 1.750,00 € (Colocação de tecto falso acústico); -----
- Sociedade Recreativa Mesquitense – 1.785,00 € (Construção de churrasqueira e telheiro);

b) Para além das candidaturas acima referidas, cujo valor proposto para atribuição de apoio financeiro é de 11.903,47 €, foram ainda apresentadas as candidaturas que se seguem: -----

- Associação dos Moradores e Amigos da Bicada: Construção de capela e sala polivalente; -----
- Centro Recreativo e Cultural de Picoitos: Recuperação da cobertura do edifício da Escola Primária;
- Entre Dois Rios – Convento de S. Francisco: Recuperação de telhados e paredes em diversos espaços do Convento; -----

- Sanjoanense Futebol Clube: Remodelação dos balneários e construção de casinhas para suplentes;  
----- Relativamente às candidaturas da Associação dos Moradores e Amigos da Bicada e de Entre Dois Rios-Convento de S. Francisco, propõe-se a não aprovação dado que as mesmas não vêm acompanhadas dos respectivos orçamentos. -----

----- Quanto à candidatura do Centro Recreativo e Cultural de Picoitos, propõe-se que a decisão seja adiada até que haja uma resolução concreta sobre o destino do edifício em causa; -----

----- Por último, propõe-se que o Sanjoanense Futebol Clube seja apoiado com a oferta de materiais para a obra pretendida, dado tratar-se de uma situação muito específica.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

### 13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

#### 13.1.- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – GRUPO CORAL GUADIANA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação DAF/DGF nº 52/2011, de 28 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Conforme dispõe o n.º3, do artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais “A Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções totais ou parciais, (...), quando as licenças ou prestações de serviços se destinem directamente à realização dos seus fins”. A alínea e) refere as “associações ou fundações, culturais”. -----

----- Face a este enquadramento, o Grupo Coral do Guadiana de Mértola, solicita a isenção do pagamento de todas as taxas e outras receitas municipais a que estaria sujeita, no desenvolvimento das suas actividades, nomeadamente: -----

a)- Taxas – Licença de Realização de espectáculos desportivos e de divertimento público na via pública ou ao ar livre (n.º6 do artigo 40.º) e Licença Acidental de Recinto (n.º4 do artigo 43.º). -----

b)- Outras Receitas Municipais – Cedência de Viaturas (artigo 7.º); Trabalhos realizados pelo Motorista Municipal (artigo 4.º, n.º7). -----

----- De notar que, a concessão de isenção do pagamento relativa a Taxas não pressupõe dispensa da emissão da licença. -----

----- Para ultrapassar a questão da análise individual de cada requerimento apresentado e conforme realizado para as entidades culturais, sugere-se que a Divisão Cultura, Desporto e Turismo elabore informação que apresente uma percentagem de redução (total ou parcial), devidamente fundamentada e que a mesma seja analisada em Reunião de Câmara para aplicar a todas as situações idênticas.” -----

b)- A Informação DCDT nº 15/2011, de 01 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao pedido efectuado pelo Grupo Coral Guadiana de Mértola e na sequência da informação da DAF/SGF, cumpre-me informar: -----

a) No que diz respeito ao pagamento devido pela cedência de viaturas e pelo trabalho prestado por motorista municipal, a Câmara aprovou, em reunião de 22 de Dezembro de 2010, uma proposta de redução, para vigorar durante o ano de 2011, nos seguintes moldes: -----

a.1) 75% de redução para os Clubes Desportivos do Concelho, Grupos Corais do Concelho e Associações Culturais do Concelho a disputarem os campeonatos de futebol do INATEL; -----

a.2) 65% de redução para as restantes Associações sem fins lucrativos do Concelho; -----

b) No que concerne à isenção de taxas para licenciamento de espectáculos, nomeadamente para a realização de bailes, têm sido várias as associações a efectuar esse tipo de pedido sendo que a Câmara Municipal tem aprovado as respectivas isenções; -----

c) Em 2010, o Grupo Coral Guadiana de Mértola solicitou a isenção do pagamento de receitas municipais relativas às deslocações dentro do Concelho, com vista à realização do projecto “Noites do Cante”, a qual foi aprovada em reunião de Câmara de 05.05.2010; -----

d) Posso ainda acrescentar que, anteriormente à entrada em vigor do actual Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, o procedimento seguido era o de cedência, a título gratuito, das viaturas municipais para as deslocações das Associações dentro do Concelho, sendo estas responsáveis apenas pelos encargos com os motoristas. -----

----- No seguimento de tudo o que acabei de referir, julgo que, relativamente à questão da cedência de viaturas e prestação de serviços por motorista municipal, o assunto está devidamente tratado de acordo com a informação prestada na alínea a). -----

----- No entanto, caso se entenda que deverá ser dada a isenção total para as deslocações do Grupo Coral Guadiana de Mértola dentro do Concelho, o mesmo procedimento deverá ser aprovado para todas as restantes Associações sem fins lucrativos do Concelho. -----

----- Quanto à questão do pedido de isenção de taxas para a realização de espectáculos, proponho que a mesma seja aprovada, uma vez que tem sido esse o procedimento habitual.” -----

c)- A Informação DAF/SAG nº 64/2011, de 09 de Março, do seguinte teor: -----

----- “A Câmara Municipal em reunião ordinária de 02 de Março corrente, deliberou isentar o Grupo Coral Guadiana de Mértola do pagamento de taxas com a realização de bailes, espectáculos e licenciamentos de recinto. -----

----- Contudo o Sector de Gestão Financeira, na sua Informação nº 52/2011, de 28 de Fevereiro, aflora a questão da cedência de viaturas e de trabalhos realizados por motoristas municipais, tendo a DCDT elaborado Informação sobre o assunto. -----

----- Assim, dada a necessidade de se proceder ao esclarecimento das questões suscitadas naquela Informação propõe-se o envio do processo à próxima reunião de Câmara para decisão sobre a matéria.”

----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, que este assunto fosse retirado da agenda de trabalhos, considerando que as informações não são claras relativamente ao assunto que os serviços querem ver esclarecidos e a isenção pela cedência de viaturas não foi requerido pelo Grupo Coral, que apenas requereu a isenção das taxas para realização de bailes e espectáculos e o licenciamento de recinto, pedido esse que foi deferido na anterior reunião de Câmara. -----

13.2.- PEDIDO DE APOIO PARA A FESTA DOS PASSOS 2011: -----

----- Foi presente o processo em que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola, por ofício datado de 16 de Fevereiro passado, informa que irá ter lugar no próximo dia 17 de Abril a tradicional procissão dos Passos, solicitando para o efeito o apoio financeiro da Câmara para a realização da mesma e cujos custos rondarão os 1.900,00 €.- -----

----- Do processo faz parte a Informação DCDT nº 16/2011, de 02 de Março, do seguinte teor: -----

----- “A exemplo de anos anteriores, pelo seu ofício nº 3/2011, datado de 2011.02.16 e subscrito pelo Pároco de Mértola, Reverendíssimo Padre Ricardo Meira, vem a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola informar da realização da tradicional procissão dos Passos, no próximo dia 17 de Abril, dos custos previsionais deste evento de fê (1900,00 €), bem como solicitar um apoio financeiro para fazer face aos custos desta actividade. -----

----- Atendendo à importância destes festejos cristãos na tradição cultural e religiosa do Concelho, proponho que a Autarquia, no seguimento do praticado ao longo dos últimos anos, atribua um subsídio no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto de mil e quinhentos euros (1.500,00 €).-----

14.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

- 1.- Contrato de Comodato com a Junta de Freguesia de Espírito Santo – Escola Primária de Álamo;
- 2.- Operação Unidade Móvel de Saúde de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola; -----
- 3.- Projecto de Alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi; -----
- 4.- Festival do Peixe do Rio; -----
- 5.- Pedido de Suspensão do Mandato da Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

14.1.- CONTRATO DE COMODATO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO – ESCOLA PRIMÁRIA DE ÁLAMO: -----

----- Foi presente a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar com a Junta de Freguesia de Espírito Santo, para a cedência Escola Primária de Álamo, cujo teor se transcreve: -----

“ENTRE: -----

O MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA, pessoa colectiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, e doravante designado como comodante; -----

E-----

FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO, pessoa colectiva n.º506869687, com sede em Espírito Santo – caixa postal 3262, freguesia de Espírito Santo, concelho de Mértola, neste acto representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Dr.ª Cláudia Isabel da Luz Arsénio, e doravante designada como comodatária; -----

É celebrado o presente contrato de comodato: -----

a)- O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em Álamo, freguesia de Espírito Santo, destinado a Escola Primária, composto por um compartimento e três dependências, inscrito na respectiva matriz sob o art.1493, com a área coberta de 102,60 metros quadrados e descoberta de 1097,40 metros quadrados, a confrontar a norte e nascente com terras de José Rodrigues Palma, poente com terras de Joaquim Marcelino e a sul com caminho público. -----

b)- O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão, tomada em sua reunião ordinária de..., comodata com a referida Freguesia o supra identificado prédio, nas seguintes condições:

1ª

O imóvel destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de actividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas a promover pela comodatária no âmbito das suas competências. -----

2ª

a)- A comodatária obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informada com antecedência mínima de oito dias. -----

b)- No caso de coincidência de datas de utilização prevalece a utilização das instalações pelo comodante.

3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia eléctrica, de água, de manutenção e de conservação, são por conta da comodatária. -----

4ª

Constitui responsabilidade da comodatária a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

5ª

Não poderão ser efectuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização do Município. -----

6ª

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se após o termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso do comodante emitido com três meses de antecedência. -----

7ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas no mesmo por parte da Freguesia, podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que Município necessite das instalações para desenvolver projectos de carácter regular. -----

Em tudo o mais não previsto neste acto, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.

Para constar se lavrou o presente aos.... de Março do ano dois mil e onze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à comodatária e dois ao comodante.” -----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse que reuniu com a população de Álamo e todos estiveram de acordo com esta cedência. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do contrato e a cedência do edifício, nas condições propostas. -----

14.2.- OPERAÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DE ALJUSTREL, BEJA, CORUCHE, GRÂNDOLA E MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 63/2011, de 09 de Março, do seguinte teor: -----

----- A Câmara Municipal de Mértola está a preparar uma candidatura conjunta com os Municípios de Aljustrel, Beja, Coruche e Grândola no âmbito do Regulamento Específico da Saúde”, inscrito no Eixo 3- Conectividade e Articulação Territorial, do Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013 (Inalentejo) designada “Unidade Móvel de Saúde de Aljustrel, Beja, Coruche, Grândola e Mértola”.

Para efeitos de aprovação da Operação a candidatar foi submetida uma proposta à reunião de Câmara de 2 de Março de 2011 com as seguintes componentes: -----

- Adaptação de Unidade Móvel de Saúde, com uma estimativa orçamental de 31.000,00€ com iva incluído ( Ajuste directo ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro); -----

- Equipamento para a Unidade Móvel de Saúde, com uma estimativa orçamental de 15.000,00€ com iva incluído (Ajuste directo ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro); -----

----- Na Operação não estava incluída a compra da viatura, porque estava prevista a doação da viatura, mediante protocolo a celebrar com a Farmácia Pancada, conforme protocolo apresentado na reunião de Câmara. -----

----- Na reunião foram levantadas questões sobre aspectos legais do acordo e sobre a viabilidade de entrega dos medicamentos ao domicílio sem ser por pessoal técnico especializado, pelo que o protocolo está a ser revisto e vão ser solicitados esclarecimentos sobre a portaria 1427/2007 de 2 de Novembro.

----- Considerando que o prazo de submissão da candidatura termina a 15 de Março, de forma a viabilizar a operação torna-se necessário adicionar às componentes apresentadas pelo Município de Mértola a componente relativa à aquisição da viatura para Unidade Móvel de Saúde. -----

----- Em síntese, propõe-se para o Município de Mértola, as seguintes formas de execução por componente: -----

- Aquisição de viatura para Unidade Móvel de Saúde, com uma estimativa orçamental de 36.900,00€ com iva incluído (Ajuste directo ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro); -----

- Adaptação de Unidade Móvel de Saúde, com uma estimativa orçamental de 31.000,00€ com iva incluído ( Ajuste directo ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro); -----

- Equipamento para a Unidade Móvel de Saúde, com uma estimativa orçamental de 15.000,00€ com iva incluído (Ajuste directo ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro); -----

----- Considerando que é urgente a aprovação desta alteração e que a próxima reunião de Câmara terá lugar depois de terminado o prazo para submissão da candidatura, sugiro que o Sr. Presidente aprove a alteração da Operação e submeta à reunião de Câmara para ratificação, em conformidade com o ponto 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.” -----

----- Na Informação consta o Despacho do Snr. Presidente datado de 09/03/2011, do seguinte teor:

----- “Visto. Aprovo pela urgência e remeto à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Presidente. -----

14.3.- PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTES EM TÁXI: -----

----- Foi presente a Informação NAI nº 33/2011, de 15 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o decurso temporal do regulamento em vigor, salvo melhor entendimento, este carece de actualização dadas as alterações legislativas operadas no sector. -----

----- Refira-se que, nos termos do artº 117º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deverão ser auscultadas as entidades representativas dos interesses afectos, devendo o projecto de

alteração ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, mediante publicação na II série do Diário da República. -----

----- Salvo melhor entendimento, propõem-se as alterações que constam em anexo, a azul, ao regulamento em vigor, para deliberação em reunião de câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projecto de Alterações ao Regulamento conforme proposto e submetê-lo a apreciação pública nos termos da lei.

14.4.- FESTIVAL DO PEIXE DO RIO: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 21/2011, de 14 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Nos próximos dias 26 e 27 de Março irá decorrer a nona edição do Festival do Peixe do Rio, cuja realização terá lugar, uma vez mais, no Pomarão. -----

----- A iniciativa decorrerá em moldes idênticos aos da anterior edição, nomeadamente ao nível da participação de associações locais com a exploração de tasquinhas e exposições e dos produtores com a venda de produtos tradicionais. Contará, como habitualmente, com um diversificado programa de animação, do qual se anexa uma proposta. -----

----- Os custos estimados para a concretização desta iniciativa são na ordem dos 43.500,00 €.- -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a realização desta iniciativa, com os encargos financeiros previstos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização da iniciativa e a assumpção dos encargos com a mesma. -----

14.5.- PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DA VEREADORA DR.<sup>a</sup> SANDRA DA CRUZ GONÇALVES: -----

----- Foi presente uma comunicação datada de 14 de Março corrente, da Vereadora em regime de permanência Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, através da qual solicita nos termos dos nºs 1,2 e 3 do artº 77º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a suspensão do respectivo mandato com efeitos a partir do dia 17 de Março de 2011 e pelo período de 125 dias, a fim de exercer os seus direitos de maternidade. -----

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, deliberou por unanimidade autorizar a suspensão do mandato requerida pela Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nos termos da lei.

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que queria salientar a forma como a Vereadora dignificou o lugar neste Órgão, aceitando as críticas que por vezes foram feitas, bem como a forma como tentava dar resposta a todas as questões que lhe eram colocadas, se não fosse nessa mesma reunião, trazia na seguinte. -----

----- Realçou também a forma cordial como a Vereadora tratou os vereadores da oposição, dizendo que se relevou extremamente importante esta sua postura, tratando-se de uma lição para todos os eleitos.

14.5.1.- SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA: -----

----- Encontrando-se presente na reunião o cidadão imediatamente a seguir na lista mais votada para as eleições autárquicas realizadas em 11 de Outubro de 2009, o Snr. Luís Miguel Martins Madeira dos Santos, procedeu-se à verificação da respectiva identidade e legitimidade, pelo que a Câmara Municipal declarou-o investido das novas funções como membro de pleno direito deste Órgão Autárquico o qual foi aceite pelo mesmo. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.

16.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18,45 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,50 horas. -----

----- Sendo 18,50 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,00 horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.